



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

LEI Nº 1.568/99

REVISA O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 1998/2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovam e eu Prefeito Municipal, com a Graça de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Esta Lei revisa o Plano Plurianual para o quadriênio 1998/2001, conforme art. 4º da Lei Municipal nº 1.415/97, de 29/12/97.

Art. 2º - A revisão das diretrizes e metas e as despesas estão especificadas nos anexos desta Lei.

Art. 3º - Os valores das despesas e das correspondentes necessidades de recursos, constantes desta Lei, são orçadas segundo preços vigentes em setembro de 1999.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paulo Roberto Barbosa Diniz
Prefeito Municipal

José Eustáquio Barbosa Diniz
Secretário Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 30 de dezembro de 1999.

_____ José Eustáquio Barbosa Diniz - Secretário Administrativo.